



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 7.235, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 146.301,08 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oito centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
2	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 7.280,00
3	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 1.400,00
4	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
5	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
7	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 40.000,00
8	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
9	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
10	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 436,08
11	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 8.000,00
12	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 6.000,00
13	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.900,00
14	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 2.420,00
15	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.490,00
17	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 21.500,00
18	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 499,00
19	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
20	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
21	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 25.000,00
22	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 3.400,00
23	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 4.999,00
24	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
25	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 8.000,00
26	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
27	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
28	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
29	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	814	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.351.01.1100000	R\$ 999,00
2	2362	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.695.02.1000149	R\$ 7.280,00
3	739	15.06.3.3.90.39.15.451.5003.2.173.01.1100000	R\$ 1.400,00
4	2282	19.01.4.4.90.51.06.181.8002.1.650.01.1100000	R\$ 999,00
5	829	19.01.3.1.90.94.06.181.8001.2.265.01.1100000	R\$ 999,00
6	2295	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.691.01.1100000	R\$ 999,00
7	1376	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.583.02.1100132	R\$ 40.000,00
8	821	18.01.4.5.90.61.18.541.6006.1.481.01.1100000	R\$ 999,00
9	796	18.01.3.3.90.36.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 999,00
10	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 436,08
11	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 8.000,00
12	790	18.01.3.1.90.94.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	2042	16.02.4.4.90.52.06.181.8003.2.121.01.1100000	R\$ 1.900,00
14	784	16.02.3.3.90.39.06.181.8003.2.493.01.1100000	R\$ 2.420,00
15	712	15.04.3.1.90.16.15.452.5008.2.182.01.1100000	R\$ 999,00
16	639	15.01.3.1.90.11.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.490,00
17	2354	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.05.3000055	R\$ 21.500,00
18	1054	12.02.4.4.90.51.10.302.1003.1.467.05.3000061	R\$ 499,00
19	1028	12.02.3.3.90.36.10.301.1001.2.384.05.3000037	R\$ 999,00
20	341	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.408.01.1100000	R\$ 999,00
21	1633	09.05.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 25.000,00
22	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 3.400,00
23	80	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1000015	R\$ 4.999,00
24	1539	05.01.4.5.90.61.04.122.70001.1.442.01.1100000	R\$ 999,00
25	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 8.000,00
26	789	18.01.3.1.90.16.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 999,00
27	2026	16.01.4.4.90.52.06.181.8003.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
28	774	16.01.3.3.90.36.06.181.8003.2.268.01.1100000	R\$ 999,00
29	2015	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.609.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.